

GRUPO PARLAMENTAR



PROPOSTA DE LEI Nº 37/XIII/2ª
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2017

PROPOSTA DE EMENDA

CAPÍTULO V

Finanças locais

Artigo 54.º

Sistemas de abastecimento de água

- 1 - Os municípios, **qualquer que seja o modelo de sistema e de gestão adotado, designadamente gestão direta, delegada em empresa municipal, intermunicipal ou em parceria com o Estado**, são dispensados da obrigação de adoção de taxas ou tarifas relacionadas com os serviços municipais de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, circunscrita à atividade agregada, por decorrência de mecanismos de recuperação financeira municipal, conforme previsto no artigo 35.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, e no artigo 59.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.
- 2 - (...).
- 3 - (...).

Nota justificativa: O anterior Governo PSD/CDS avançou com uma reestruturação do setor da água e dos resíduos danosa para o país e à completa revelia das autarquias, o que gerou legítimos protestos. No âmbito da necessária reversão dessa opção, impõe-se agora zelar pelo respeito das autarquias, designadamente quanto à forma de

constituição de sistemas de gestão do setor da água. Não se pode aceitar que a agregação de municípios seja, para efeitos de financiamento ou de incentivos, privilegiada em relação a outros modelos. Os Verdes defendem intransigentemente a gestão pública da água, como bem essencial a todas as formas de vida, e consideramos que os municípios têm que ter uma liberdade de organização que o anterior Governo lhes procurou retirar em definitivo. Nesse sentido, o PEV apresenta uma proposta de alteração ao artigo 54º da proposta de OE 2017, para garantir os princípios enunciados.

Palácio de S. Bento, 18 de Novembro de 2016

Os Deputados

Heloísa Apolónia

José Luís Ferreira